



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Ofício nº 392/2018

OFÍCIO DO EXPEDIENTE 13612018

São João da Boa Vista, 12 de junho de 2018.

Senhor Presidente:

Considerando o comando normativo estabelecido pela Lei Complementar nº 135/2010 ("Lei da Ficha Limpa"), requisito de Vossa Excelência que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente nesta Promotoria de Justiça informações e cópia de decisões de processos que envolvam:

a) Membros da Casa Legislativa que hajam perdido os respectivos mandatos por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, e/ou dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal (art. 1º, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 64/901);

b) Prefeitos ou Vice-Prefeitos que perderam seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município (art. 1º, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 64/902);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

c) Prefeitos ou Vice-Prefeitos que tenham tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por decisão irrecorrível da Casa Legislativa (art. 1º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar nº 64/903);

d) Prefeitos ou Vice-Prefeitos e/ou membros da Casa Legislativa que tenham renunciado a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município (art. 1º, inciso I, alínea "K", da Lei Complementar nº 64/901);

e) Servidores públicos da Casa Legislativa que tenham sido demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial (art. 1º, inciso I, alínea "o", da Lei Complementar nº 64/902).

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de consideração e respeito.

DONISETE TAVARES MORAES OLIVEIRA

2º Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor
GERSON ARAÚJO PINTO
DD Presidente da Câmara Municipal
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 425 / 2018 Data/Hora: 18/06/2018 14:47

Av. Dr. Octávio da Silva Bastos, nº 2150 - J
CEP 13.874-149 - Fone: 19 - 3623-25

Descrição: São João - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP
OFICIO DO EXPEDIENTE
SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES